

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

Constitui o objeto do presente a **locação de equipamentos hospitalares incluindo sua manutenção preventiva, corretiva, calibração** para atender às necessidades do **Hospital Municipal de Aparecida de Goiânia - HMAP**, localizado na Av. V-005, 365-431, Setor Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia - GO, 74936-600, nos termos do Contrato de Gestão nº 1095/2018-SEL, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes deste Termo de Referência.

### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

O Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar – IBGH nasceu com a vocação de cuidar da saúde das pessoas. Para tanto, utiliza a gestão como o principal instrumento a fim de realizar e sustentar essa vocação, gerenciando unidades de saúde de variados perfis e portes, localizadas em diversos estados da federação.

O Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar – IBGH, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, celebrou com o Município de Aparecida de Goiânia-GO o Contrato de Gestão nº 1095/2018 - SEL, o qual tem como objeto o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, em regime de 24 horas/dia, no Hospital Municipal de Aparecida de Goiânia - HMAP.

Considerando a resolução – RDC nº 07, de 24 de fevereiro de 2010 que preconiza e regulamenta sobre os requisitos mínimos para funcionamento de Unidades de Terapia Intensiva e buscando uma qualidade nos atendimentos prestados em toda unidade, faz-se necessário que sejam disponibilizados aos seus diversos setores que incluem a abertura do Centro Cirúrgico e Clínica Cirúrgica e no transporte de pacientes da unidade, conforme determinação contida no instrumento contratual firmado com o Município de Aparecida de Goiânia.

Acrescentamos que tal necessidade está descrita no item 3 - Da Locação deste Termo de

Referência, que descreve de forma clara e objetiva os serviços de urgência e emergência entre outros na unidade hospitalar, desta forma os equipamentos solicitados neste documento é imprescindível para manutenção da vida humana.

Ressaltamos ainda que vários equipamentos médico hospitalares adquiridos pelo Governo do Município de Aparecida de Goiânia ainda demandam alguns meses para que estejam disponíveis no HMAP.

Tendo em vista que a contratação do objeto supracitado é validada pela SMS através do Ofício GAB nº 119/2019. Sendo assim a falta destes equipamentos prejudica o funcionamento do hospital.

A fim de se fazer cumprir tudo o que foi pactuado no Contrato de Gestão nº 1095/2018 – SEL, faz-se necessária a locação temporária de equipamentos hospitalares para que o Hospital Municipal de Aparecida de Goiânia – HMAP possa executar plenamente suas atividades, prestando, de forma satisfatória, atendimento médico à população.

Reitero ainda que, a falta dos equipamentos nesta unidade hospitalar, inviabiliza e impacta diretamente no bom funcionamento ao atendimento dos pacientes e a indispensabilidade dos serviços é notória, afinal, poderá ceifar vidas.

### **3. DA LOCAÇÃO**

#### **3.1. Características gerais:**

**3.1.1.** A referida locação tem como objeto diversos equipamentos hospitalares para procedimentos e atendimentos aos usuários, bem como os equipamentos patrimoniais, suprimindo paliativamente a necessidade de locação dos mesmos e assim contribuir para o alcance dos objetivos estratégicos da Unidade de Saúde.

**3.1.1.2.** A empresa locatária será responsável ainda, pela manutenção preventiva, corretiva e pela apresentação dos planos de contingência dos equipamentos.

**3.1.2.** O contrato de locação em questão não gera vínculo empregatício entre os empregados da Locadora e a Locatária, ficando vedada qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

#### 4 DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DOS ITENS

##### 4.1. Características gerais dos equipamentos a serem locados:

Item	Descrição	Quant.	UN
01	<p><b>CARDIOVERSOR</b></p> <p>Especificação Técnica: Cardioversor composto de um conjunto de desfibrilador bifásico/monitor configurável destinado à desfibrilação e monitorização dos sinais vitais de pacientes adultos e pediátricos. Constituído de corpo único possui tela de LCD e sistema de navegação intuitivo por “touch screen” (toque na tela). Com sinalização dos passos para uso tanto na parte frontal do equipamento quanto nas pás, facilitando seu uso durante a emergência. As pás externas fixadas por imãs, possuir botão para comando de carga e choque, além de fazer a leitura do ECG. Armazena de Eventos com possibilidade de revisão da curva armazenada na tela. Disponibiliza visualização e impressão dos eventos dos cem últimos pacientes, bem como curvas de ECG gravadas em eventos específicos. Com DEA (Desfibrilação Externa semi Automática), Marca-passo, Análise de Segmento ST e Análise de Arritmias Avançadas. Dispositivos de sinalização c/ indicação sonora e visual, comando para interrupção temporária de alarmes sonoros por até dois minutos, sistema contínuo para alarmes visuais. Inibição e/ou suspensão temporária de alarmes sonoros independentes para cada parâmetro. Alimentação Entrada AC 90-264V e Fonte DC Externa 12-15V. IP33C. Seguintes parâmetros configuráveis: Eletrocardiograma (ECG) e Frequência Cardíaca (FC), Oximetria de Pulso e Pressão arterial não invasiva, Capnografia e Impressora.</p>	05	UN
02	<p><b>MONITOR MULTIPARAMETROS</b></p> <p>Monitoração simultânea de pelo menos 8 curvas e 9 campos digitais na tela; Constituído por display, processador em um bloco único ou unidades separadas, sendo os parâmetros básicos pré-configurados ou em um único módulo (ECG, Respiração, Temperatura, PNI e SPO2), podendo os demais parâmetros ser oferecidos em módulos individuais ou compartilhados, intercambiáveis pelo usuário; -Cabo Paciente protegido contra interferências; -Pulso de sincronismo para cardioversão; -</p>	14	UN

Indicador áudio visual de QRS; Indicação para equipamento ligado em rede elétrica e bateria; -Indicação para bateria de emergência com baixa carga; -Detecção/Rejeição do pulso de marca passo; Tecla liga/desliga para acionamento; -Tecla para configurações de alarmes; Tecla para interrupção temporária de alarmes sonoros de acordo com as normas; -Menu ou teclas para configurações dos parâmetros funcionais a serem monitorados e dos ajustes do display, se necessário; -Sistema de auto-diagnóstico funcional após equipamento ligado; Sistema para apresentação de mensagens funcionais em display; -Sistema de memória constante para parâmetros pré-configurados. O equipamento deverá guardar em memória e apresentar sua última configuração após ser ligado; Sistema ininterrupto para alarmes visuais segundo a NBR IEC 60601-1-2-49. O alarme deverá atuar enquanto houver ocorrência funcional. O equipamento não deve disponibilizar sistema manual para inibição. Monitor: Display digital em cristal líquido colorido de alta definição; Dimensão mínima: 15" (polegadas); Controle de velocidade para o traçado de curva mínimo variável em 25 mm/s e 50 mm/s; Traçado tipo "non-fade"; Tecla ou menu de congelamento de imagem; Tendências de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, apresentada no monitor. Modulo de ECG: Entrada flutuante; Proteção contra desfibrilador e aparelhos eletrocirúrgicos com recuperação rápida da linha de base; Seleção de todas as derivações padrão; Número de derivações: 7 (D1, D2, D3, AVR, AVL, AVF e uma precordial); Detecção/Rejeição de marca-passo; Sensibilidade ajustável: 5, 10 e 20 mm/mV(N/2, N e 2N); Software para detecção de arritmias contemplando pelo menos: Asistolia, Fibrilação e Taquicardia ventricular, bigeminia, Extrasístole, Bradicardia, Ritmo Ideoventricular; Análise de segmento ST; Frequência Cardíaca: Faixa mínima para amostragem de FC 30 - 250 bpm; Resolução da faixa de amostragem de 2 bpm ; Alarmes de máxima e mínima frequência cardíaca; Alarme de eletrodo solto com identificação do mesmo; Dois cabos de paciente de 5 vias, para paciente adulto. Temperatura: Dois canais simultâneos; Faixa mínima: 5 a 43°C; Resolução de 0,1°C; Alarmes de máximo e mínimo para temperatura; Dois sensores não descartáveis adultos. SpO2: Faixa:

	<p>30 a 100%; Precisão: +/- 2% (para 80 a 100% SpO2); Medição de pulso: 30 a 250 bpm; Sensores: dois sensor não descartáveis, para adulto (tipo clip); Apresentação da curva plestimográfica; Alarmes: Máximo e mínimo para saturação; Desconexão de sensor. Respiração: Medição da respiração pelo método de impedanciometria torácica (utilizando os eletrodos de ECG); Indicação da frequência respiratória na faixa de 1 a 150 rpm, com apresentação da curva de respiração; Detecção e alarme de apnéia com tempo programável. PNI: Medição das pressões média, sistólica e diastólica por método oscilométrico; Modos de operação: manual, automático com intervalos de medições programados pelo usuário; Limite de segurança de 300 mmHg para inflagem do manguito segundo NBRIEC 60601-2-30; Duas unidades de manguitos antialérgicos reutilizáveis para cada tamanho: Adulto, Pediátrico; Um tubo extensor para manguito. Características elétricas: - Tensão de alimentação: 100 a 240 Vac, fonte chaveada automática e sistema sob fusível de proteção. - Frequência de alimentação: 60 Hz. Bateria (s) selada (s) de emergência com autonomia mínima para 60 minutos. Tipo de cabo de rede: deve seguir a norma ABNT NBR 14136:2002 Acessórios: Fornecimento de todos os cabos, conectores, acessórios, indispensáveis ao funcionamento solicitado. Certificações exigidas: Deverá possuir Certificado de Registro definitivo na ANVISA; Deverá ser apresentado o Certificado de Conformidade com as normas NBRIEC 60601-1 e NBRIEC 60601-2-49; NBRIEC 60601-2-30; NBRIEC 60601-2-2 NBRIEC 60601-2-27; NBRIEC 60601-2-34.</p>		
03	<p><b>FOCO CIRÚRGICO AUXILIAR</b> Iluminação através de lâmpada LED, vida útil da lâmpada de até pelo menos 40000 horas. Intensidade luminosa total de até pelo menos: 100.000 lux. Diâmetro mínimo do campo operatório: 18 cm. Profundidade do campo luminoso: 70 cm. Índice de restituição (CRI) igual ou superior a 90. Temperatura de cor aproximada de 4200 K. Montado com sistema de autobalanceamento que permita movimentos e conservação da posição ajustada sem a necessidade de contrapeso. Revestimento em superfície lisa, de fácil limpeza e resistente à corrosão. Chave</p>	02	UN

	<p>liga-desliga. Manoplas autoclaváveis. Sistema de transferência automática rede-bateria no caso de interrupção do fornecimento de energia elétrica. Carregador eletrônico de bateria incorporado. Entrada: 127 AC, 60 Hz (ou 110/220 ou comutação automática 100-240 Vac) com bateria interna recarregável com autonomia mínima de 120 minutos. Acessórios inclusos: 03 manoplas. Conjunto de bateria (s). A empresa deverá apresentar: Registro no Ministério da Saúde. Certificado de Boas Práticas de Fabricação emitido pela ANVISA e/ou Certificado de qualidade internacional para dispositivos médicos com tradução juramentada. Quantidade: 02(Dois) equipamentos.</p>		
--	--	--	--

**4.2** A manutenção preventiva deverá ocorrer trimestralmente, mediante agendamento feito pela Locatária com a Locadora.

**4.3.** As manutenções corretivas deverão ocorrer sempre que necessário, em até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação feita pela Locatária.

**4.4.** Os planos de contingência deverão ser apresentados em situações de emergência que vierem a ocorrer com os equipamentos.

**4.5.** Na data da entrega dos equipamentos, deverá ser apresentado comprovante de realização das manutenções preventivas recentes em todos os equipamentos descritos no Item 4.1.

**4.6.** Os equipamentos objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues em perfeito estado de uso.

**4.7.** Prazo para entrega dos equipamentos é imediato após a assinatura do contrato.

## **5. OBRIGAÇÕES DA LOCADORA**

**5.1.** A LOCADORA obriga-se à:

**5.1.1.** Executar os serviços contratados através da fixação de parâmetros técnicos e a tempo certo obedecendo ao cronograma e prazos estipulados entre as partes;

**5.1.2.** Desenvolver todas as atividades descritas no item 4 do presente Termo de Referência.

**5.1.3.** Respeitar e fazer com que sejam respeitadas as normas atinentes ao funcionamento da LOCATÁRIA e aquelas relativas ao objeto do presente Contrato de Locação.

**5.1.4.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente Contrato de Locação, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada sem prévio consentimento, por escrito, da LOCATÁRIA.

**5.1.5.** Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da LOCATÁRIA ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente, sendo defeso à LOCADORA invocar a existência do contrato para eximir-se dessas obrigações ou transferi-las a LOCATÁRIA.

**5.1.6.** Manter, durante todo o período de vigência do Contrato de Locação, todas as condições que ensejaram a presente locação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, qualificação técnica e cumprimento da proposta.

**5.1.7.** Cuidar da regularidade obrigacional derivada do vínculo e subordinação com o pessoal envolvido direta ou indiretamente na execução do presente Contrato de Locação, adimplindo com toda e qualquer obrigação fiscal e trabalhista decorrente da prestação de serviços dos seus cooperados/funcionários, sendo defeso à LOCADORA invocar a existência do contrato para eximir-se dessas obrigações ou transferi-las a LOCATÁRIA.

**5.1.8.** Manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante a locação.

**5.1.9.** Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, imediatamente, as partes do objeto da locação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções quando da execução dos serviços;

**5.1.10.** Providenciar a emissão do documento de cobrança (Nota Fiscal), de acordo com os valores contratados e apurados, até o dia 25 do mês da efetiva prestação do serviço, no qual deverá vir instruído com as Certidões de Regularidades Fiscais Federais

(Conjunta, CRF e Previdenciária), Estadual (Estado de Goiás), Municipal (ISSQN), FGTS e Trabalhista (TST e TRT), sob pena da retenção do pagamento até que se regularize a emissão da NF.

**5.1.11.** Atuar conforme as normas estabelecidas pelos órgãos de fiscalização profissional de sua especialidade e obedecer, quando aplicável, às normas legais vigentes na ANVISA e Ministério da Saúde.

**5.1.12.** Executar os serviços de manutenção corretiva apenas quando houver solicitação da LOCATÁRIA, em obediência aos seguintes prazos:

a) atender as solicitações para conserto em no máximo 24 (vinte e quatro) horas úteis, a partir da convocação telefônica ou por envio de e-mail à pessoa indicada pela LOCADORA.

b) corrigir os defeitos encontrados em no máximo 48 (quarenta e oito) horas úteis, a partir do início do atendimento, no próprio local do chamado.

c) não havendo possibilidade de conserto no próprio local a LOCADORA deverá providenciar equipamento substituto para não haver prejuízo dos arquivos e do patrimônio.

**5.1.13.** Não permitir, em nenhuma hipótese, que pessoa que não seja membro de seu corpo técnico entre no Hospital Municipal de Aparecida de Goiânia-HMAP, mesmo que acompanhada por funcionário ou afim, no escopo de trabalhar, estagiar ou realizar qualquer atividade esteja relacionada com o presente Contrato de Locação.

**5.1.15.** Dar esclarecimentos sobre qualquer procedimento, o mais breve possível, a contar do recebimento de notificação para tal mister.

**5.1.16.** Submeter-se à fiscalização a ser realizada pela LOCATÁRIA, ou qualquer órgão fiscalizador, relativa à locação destes objetos, conforme regras estabelecidas nos protocolos internos e padronização da LOCATÁRIA e do nosocômio onde será prestado os serviços.

**5.1.17.** Aceitar o desconto mensal, sem prejuízos de advertências, caso os serviços sejam realizados em desacordo com o contratado.

**5.1.18.** Comunicar, por escrito, imediatamente, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis.

**5.1.19.** Designar para execução dos serviços somente profissionais habilitados.

**5.1.20.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, comerciais, civis ou penais resultantes do contrato a ser celebrado. A inadimplência do proponente não transfere a responsabilidade por seu pagamento a LOCATÁRIA, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a proponente renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a LOCATÁRIA.

## **6. OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA**

**6.1.** Gerenciar a execução deste Contrato de Locação.

**6.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela LOCADORA com relação ao objeto deste Contrato de Locação.

## **7. DA PROPOSTA DE LOCAÇÃO**

**7.1.** A proposta deverá ser apresentada contendo as seguintes informações:

**a)** Preço em moeda nacional (contendo o valor unitário de cada container e também o valor total mensal e anual), referente a locação com duas casas decimais, escrito em algarismo e por extenso, compatíveis com os preços correntes no mercado;

**b)** Declarar que conhece todos os dados dos serviços para a execução do objeto a ser contratado;

**c)** Os seguintes dados da Empresa: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail (se houver), banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento.

**7.2.** Será desclassificada a proposta em desacordo com os termos deste Termo de Referência, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente, ou a que consigne valores excessivos ou manifestamente inexequíveis.

**7.3.** A proposta deverá apresentar preços correntes e de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou custo financeiro, devendo incluir

todas as despesas, tais como tributos, seguros e demais custos incidentes sobre o objeto a ser contratado, sendo considerados como inclusos esses preços independentemente de declaração da Empresa Proponente.

**7.4.** Os equipamentos locados deste Termo de Referência deverão ser entregues de imediato partir da assinatura do contrato.

**7.5.** O julgamento das propostas será realizado com base na apuração das propostas apresentadas considerando O MENOR VALOR UNITARIO ofertado.

## **8. DO PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite da Nota Fiscal correspondente, desde que tenha havido o repasse do Contrato de Gestão nº.1095/2018 -SEL referente ao mês da efetiva prestação de serviços por parte do Município de Aparecida de Goiânia por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, e estará condicionado ao cumprimento integral do contrato.

**8.2.** Juntamente a nota fiscal, a Locadora deverá apresentar comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, a saber:

**a)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

**b)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débitos em relação a tributos estaduais (ICMS) da sede da proponente e perante o Estado de Goiás;

**c)** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos municipais do município sede da proponente;

**d)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) expedida pela Caixa Econômica Federal;

**e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, com validade de 1

80 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua expedição (disponível nos portais eletrônicos da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho).

**8.3.** A nota fiscal também deverá ser acompanhada de relatório a ser anexado referente aos serviços prestados no período.

## **9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**9.1.** O contrato terá período de vigência de 180 dias, a contar da data da assinatura, ou até a entrega dos equipamentos adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia - SMS, o que vier a ocorrer primeiro, podendo ser rescindido a qualquer momento, caso haja interesse das partes, com aviso prévio de 30 dias.

**9.2.** O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela LOCATÁRIA, caso haja a inexecução total ou parcial do contrato.

**9.3.** O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela LOCADORA, caso haja a inexecução total ou parcial do contrato.

**9.4.** Caso, durante a vigência do instrumento, nos termos do Contrato de Gestão nº 1095/2018 – SEL venha a ser rescindido, este instrumento também será rescindido, independente de aviso prévio.

## **10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1.** Não serão aceitas propostas que apresentem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zerado, incompatíveis com os preços pelo mercado.

**10.2.** O IBGH não tem a obrigação de contratar o serviço publicado, e podendo optar também, na contratação parcial destes.

**10.3.** As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, após a apresentação da mesma.

Sérgio Venâncio  
Diretor Técnico  
Hospital Municipal de Aparecida de Goiânia